



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-TDS20

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 039/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Fernanda Siqueira Sussai Milanese**, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/ São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o **2023-TDS20**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

*01 (um) Caminhão Pipa 7000L, Marca IVECO, Modelo TECTOR 15-210, Cor branca, chassi 93ZA61LFZP8701554, Placa SGD-6J84, ano 2023/2023, Nota Fiscal nº 48414, Estado de Conservação Ótimo.*

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**4.1 DO DOADOR:**

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

**4.2 DO DONATÁRIO:**

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO**

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\****

**ENIO BERGOLI DA COSTA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

***\*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\****

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

Prefeita do Município de Boa Esperança/ES

Testemunhas

1- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

2- Ass. \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



| CÁLCULO DO IMPOSTO                           |                                   |                                             |                                           |                                         |                                               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS<br><b>464.000,00</b> | VALOR DO ICMS<br><b>32.480,00</b> | BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST<br><b>0.00</b> | VALOR DO ICMS-ST<br><b>0.00</b>           | BASE CALC. ICMS CONV. 51<br><b>0.00</b> | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS<br><b>464.000,00</b> |
| VALOR ICMS CONV.51<br><b>0.00</b>            | % CONV. 51/00                     | VALOR TOTAL DO PIS<br><b>8.630,40</b>       | VALOR TOTAL DO COFINS<br><b>41.425,92</b> | VALOR PIS-ST<br><b>0,00</b>             | VALOR COFINS ST<br><b>0,00</b>                |
| VALOR DO FRETE<br><b>0,00</b>                | VALOR DO SEGURO<br><b>0,00</b>    | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS<br><b>0,00</b>   | DESCONTO<br><b>0,00</b>                   | VALOR DO IPI<br><b>0,00</b>             | VALOR TOTAL DA NOTA<br><b>464.000,00</b>      |

[illegible]

| DADOS ADICIONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                        |                                   | RESERVADO AO FISCO:        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|-----------------------------------|----------------------------|--|
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>CDR ORDINE: 243355 PEIDIDO: 415104 TIPO TETO: Teto Baixo FOLHA 1/1 Ano/Mod 2023/2023 SEAG PE 33/2023, Contrato N o 660/2023; Processo Atendido no 2023-TDS20; Processo Licitatorio n o 2022-0866B; ARP n o 032/2023; Id. Cidades/TCE n o 2023.12.02.0030, Municipio de BOA ESPERANCA/ES. Caminhao equipado com Tanque P ipa.1,20 IR CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA RFBN o 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 Transporte: Origem da Coleta: Flamar Ipatinga/MG / Destino da Coleta:Concessionaria Autoviva riacica/ES .DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:BANCO SANTANDER 033 AG:2271 CC:13022266-0 CNPJ :36519422000115 Resolucao do Senado Federal n o 13/12 - FCI n o A1882C5D-2380-461E-BE9F-7B138F1C7F61. Entrada: R\$ 0,00 - Financiamento: R\$ 464.000,00 Venc rte financiada: ate 120 dias ALIQ INTERNA DEST. 12.00 BC ICMS RS464.000,00; VR DIFAL ICMS RS23.200,00 REPART. CONF. EC 87/15 E CONV.93/15 Partilha 100.00 UF DESTINO: 23.200,00 e UF ORIGEM: RS 0,00 Aliq interna dest. 12.00 ; BC ICMS RS464.000,00 ; 100 UF destino; PIS ST - Valor 0,00 COFINS ST - Valor 0,00 |             |                        |                                   |                            |  |
| COD VIN - CHASSI<br>93ZA61LFZP8701554                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             | RENAVAM<br>300774      | NRO MOTOR<br>F4AFE411Z*J*6285395* | VAN<br>7308919             |  |
| LOCAL DE ENTREGA<br>AUTOVIVA CAMINHOS E ONIBUS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |                        | IE                                |                            |  |
| ENDEREÇO<br>Rod Governador Marcio Covas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |                        |                                   | NÚMERO<br>3255             |  |
| BAIRRO<br>Porto Engenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPLEMENTO | MUNICÍPIO<br>Cariacica | UF<br>ES                          | CNPJ<br>23.595.615/0001-03 |  |



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 039/2024

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,  
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

### TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **FERNANDA SIQUEIRA** **PREFEITO MUNICIPAL**  
**SUSSAI MILANESE,**  
MUNICÍPIO: **BOA ESPERANÇA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

| SUBITEM     | ESPECIFICAÇÃO |                        |       |                   |       |          |                       | ESTADO DE CONSERVAÇÃO | VALOR      |
|-------------|---------------|------------------------|-------|-------------------|-------|----------|-----------------------|-----------------------|------------|
|             | ESPÉCIE       | TIPO                   | MARCA | MODELO            | SÉRIE | PLACA    | CHASSIS               |                       |            |
| 52-52       | VEÍCULO       | CAMINHÃO PIPA<br>7000L | IVECO | TECTOR 15-<br>210 |       | SGD-6J84 | 93ZA61LFZP87<br>01554 | ÓTIMO                 | 464.000,00 |
| VALOR TOTAL |               |                        |       |                   |       |          |                       |                       | 464.000,00 |

AUTORIZADO POR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

ENTREGADOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

RECEBEDOR: \*\*Assinado eletronicamente via E-Docs\*\*

EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

### OBSERVAÇÃO:

CD. 039/2024.



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,**  
**Aquicultura e Pesca.**

**RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:**

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

**ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME**

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - [Abeccronotacografo2016@Gmail.Com](mailto:Abeccronotacografo2016@Gmail.Com) (Selagem E Ensaio)

**ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - [tacografof5@aap.com.br](mailto:tacografof5@aap.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - [tcollinhares@trianguloacessorios.com.br](mailto:tcollinhares@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - [tacografoeliezo@gmail.com](mailto:tacografoeliezo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - [hmtacografo@gmail.com](mailto:hmtacografo@gmail.com) (selagem e ensaio)

**L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - [lrochavendas@terra.com.br](mailto:lrochavendas@terra.com.br) (selagem e ensaio)

**LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME**

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - [rodonovaacessorios@hotmail.com](mailto:rodonovaacessorios@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - [taclogtacografos@gmail.com](mailto:taclogtacografos@gmail.com) (selagem e ensaio)

**TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME**

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - [tcocarapina@yahoo.com.br](mailto:tcocarapina@yahoo.com.br) (selagem)

**TECH TACÓGRAFO LTDA ME.**

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - [techtacografo@hotmail.com](mailto:techtacografo@hotmail.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.**

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - [adm.es@transgesp.com.br](mailto:adm.es@transgesp.com.br) (selagem e ensaio)

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: [vinicius@seag.es.gov.br](mailto:vinicius@seag.es.gov.br) - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,**  
**Aquicultura e Pesca.**

**TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - [adm.cachoeiro@transgesp.com](mailto:adm.cachoeiro@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME**

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - [adm.vitoria@transgesp.com](mailto:adm.vitoria@transgesp.com) (selagem e ensaio)

**TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800  
(27) 3328-2324 - [fabio@trianguloacessorios.com.br](mailto:fabio@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010  
(27) 3236-8350 - [trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br](mailto:trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br) (selagem e ensaio)

**UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000  
(27) 2104-8393 - [gerenteviana@uniaovirtual.com](mailto:gerenteviana@uniaovirtual.com) (selagem e ensaio)

**UNIDOS AUTO PECAS LTDA**

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010  
(27) 3313-2325 - [unipel@unidosautopecas.com.br](mailto:unipel@unidosautopecas.com.br) (selagem)

**WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME**

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - [wevertoncorteletti@hotmail.com](mailto:wevertoncorteletti@hotmail.com) (selagem e ensaio)